



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 282 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA NIVALDA DA COSTA MACIEL.
- PORTARIA Nº 283 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 284 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO OLAVIO GOMES DE SOUZA.
- PORTARIA Nº CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA.

### LICITAÇÕES

---

#### REVOGADA

---

- DESPACHO ADMINISTRATIVO - REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO - ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 248-2023-I - CONTRATADA: DOMINGOS RILTON DE SOUZA SILVA.
- EXTRATO DE CONTRATO - ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 249-2023-I - CONTRATADA: MARCIO DE SANTANA SANTOS.
- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA

#### APOSTILAMENTOS

---

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 018-2023-PP- CONTRATADO: ALAN VIEIRA DE SOUZA 04597792594





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”



**PORTARIA Nº 282, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 380/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **NIVALDA DA COSTA MACIEL:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>10/01/2023 A 09/01/2024</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>10/10/2023 A 08/11/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>09 DE NOVEMBRO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
Silvando Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.264.985-53

**SILVANDO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”



**PORTARIA Nº 283, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 377/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **JOAO PEREIRA DOS SANTOS:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>19/07/2022 A 18/07/2023</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>10/10/2023 A 08/11/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>09 DE NOVEMBRO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com registro no prontuário funcional do servidor.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.864.925-53





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”



**PORTARIA Nº 284, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 375/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **OLAVIO GOMES DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/03/2019 A 01/03/2020</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>09/10/2023 A 07/11/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>08 DE NOVEMBRO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos  
CPF: 354.064.685-53





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”



**PORTARIA Nº 281, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 379/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>02/01/2021 A 01/01/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>09/10/2023 A 07/11/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>08 DE NOVEMBRO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023.

  
  
**Silvano Brito Santos**  
Prefeito  
CPF: 334.264.885-53

**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2023**

### **ATO: REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011-2023**

#### **I - DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto a **contratação dos serviços de engenharia para execução de obras de construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Municipal Antônio Vieira, povoado de Chapada de Cima, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA**, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

#### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

A administração municipal após publicação do certame constatou a **necessidade de realizar alterações no edital, de maneira a padronizar as exigências editalícias nos certames licitatórios sob a modalidade de Tomada de Preços**, devendo neste caso proceder a correção.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e a decisão será pela revogação do processo de licitação – Tomada de Preços nº 011-2023.

#### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a administração municipal iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação dos serviços de execução de obra de engenharia na Escola Municipal Antônio Vieira, povoado de Chapada de Cima, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA.

Convém mencionar que após publicação do referido edital foi constatado a necessidade de realização de mudanças nas cláusulas do edita, que deveria constar, não podendo ser sanada através de errata. Assim, a Prefeitura deverá tomar as devidas providências antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a administração pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Prefeitura não poderá se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:



***“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).***

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

***“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)***

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

#### **IV - DA DECISÃO**

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, decide pela revogação do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 011-2023, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Oliveira dos Brejinhos, 10 de outubro de 2023.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

*De acordo,*  
**RÔMULO REIS DA SILVA CHAVES**  
Procurador Jurídico







**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 248-2023-I**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133-2023-I.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

**CONTRATADA:** DOMINGOS RILTON DE SOUZA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 063.582.805-70, com na rua Pedra do Forno,188- CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos – BA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião da comemoração tradicional do “Festejo de Nossa Senhora Aparecida” no Pov. de Lagoa da Crioula, neste município de Oliveira dos Brejinhos, a realizar-se no dia 14/10/2023, conforme processo de inexigibilidade nº 133-2023-I.

**VIGÊNCIA:** 06/10/2023 a 31/12/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**ASSINATURAS:** 06 de outubro 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Domingos Rilton de Souza Silva - Contratado.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 06 de outubro de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 249-2023-I**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134-2023-I.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

**CONTRATADA:** MARCIO DE SANTANA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 058.749.595-21, com endereço na Lagoa da Crioula - CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos – BA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços profissionais artísticos, através dos “Irmãos Santana” por ocasião da comemoração tradicional do “Festejo de Nossa Senhora Aparecida” no Pov. de Lagoa da Crioula, neste município de Oliveira dos Brejinhos, a realizar-se no dia 14/10/2023, conforme processo de inexigibilidade nº 134-2023-I.

**VIGÊNCIA:** 06/10/2023 a 31/12/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**ASSINATURAS:** 06 de outubro 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Marcio de Santana Santos - Contratado.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 06 de outubro de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234-2023-D.

**ORIGEM:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078-2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

**CONTRATADA:** Cilia Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.533.772/0001-66, sediada na Rua 3, nº 800, Quadra c6, lote 73/75, salas 404 a 408, Bairro Setor Oeste, CEP: 74115-050 Goiânia – GOIAS.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de licenciamento para software de orçamentação de peças automotivas por 12 meses, com suporte online, treinamento via telefone e cotação de preços, conforme condições, anexo ao processo.

**VIGÊNCIA:** 21/09/2023 à 21/09/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ASSINATURAS:** em 21/09/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante / Jaime Daniel Barbosa Tauffer – Pela Contratada.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 10 de outubro de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira-Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº:** 018-2023-PP- ALAN VIEIRA DE SOUZA 04597792594, inscrito no CNPJ nº32.042.446/0001-75, celebrado em 11 de agosto de 2023.

**II-VINCULAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL 06-2023.**

**III - OBJETO:** Inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na forma abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em complementação àquela prevista no instrumento inicial: Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de educação - rota 38 (Várzea do Boi, Pé do Morro, Caldeirão do Umbuzeiro, Queimadinha, Várzea Grande e Queimada Nova), conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.06.000 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE  
ELEMENTO: 3.39.0.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURIDICA  
FONTE: 15500000**

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**V - DATA:** Oliveira dos Brejinhos-BA, em 01 de setembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

## ATESTADO DE PUBLICIDADE

Atesto que o TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 01 de setembro de 2023, referente ao contrato abaixo relacionado fora PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 10 de outubro de 2023.

**I- APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: 004-2023-TP – LVT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.609.085/0001-63, celebrado em 17 de abril de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A43-824E-4CF6-8AD5-AD72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A43-824E-4CF6-8AD5-AD72



### Hash do Documento

a63442da97453dbb46f71bcb619e4b1f7dc67130ff104b36b89ef9f6f31ed451

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/10/2023 19:08 UTC-03:00